



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 - LEGISLATIVO

Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a concessão de auxílio-alimentação mensal por meio do fornecimento de Vale-Alimentação aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã - PR.

§1º Os servidores referidos no *caput* do presente artigo serão automaticamente incluídos no Programa sem a exigência de contrapartida financeira.

§2º O Vale-Alimentação será representado por meio de documento individual de crédito, a ser utilizado pelo servidor junto aos estabelecimentos comerciais de gênero alimentício e de refeição.

Art. 2º O auxílio-alimentação de caráter indenizatório, concedido aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ivaiporã, fica fixado no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 3º O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, na mesma época e proporção dos índices de reajuste dos salários dos Servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã.

Art. 4º O Cartão Vale-Alimentação, terá caráter indenizatório e não integrará a remuneração dos servidores, bem como não será computado para efeito de cálculo de quaisquer vantagens funcionais, não configurando rendimento tributável e nem integrando o salário de contribuição previdenciário.

Art. 5º O valor do auxílio-alimentação deverá ser entregue até o dia 20 de cada mês.

Art. 6º A concessão dos benefícios desta Lei cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal de Ivaiporã.



Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



021503

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/02/25021503

Número / Ano	021503/2025
Data / Horário	25/02/2025 - 10:17:16
Ementa	Dispõe sobre a concessão de Vale-Alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretiva - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei do Legislativo
Número Páginas	3
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada

Em, ____/____/____

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, ____/____/____

Ata(s) n.º ____

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, ____/____/____

Ata(s) n.º ____



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

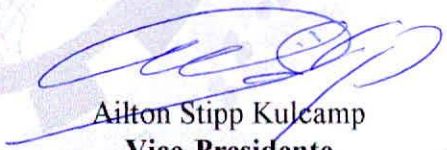
Art. 7º A administração, controle e gerenciamento do Programa ficarão a cargo de instituição regularmente contratada, em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, que terá a incumbência de confeccionar os cartões magnéticos, credenciar as empresas do ramo e repassar as mesmas os valores correspondentes aos produtos adquiridos pelos beneficiários.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 3.974/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.


Ilson Donizete Gagliano
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário


Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Rua dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 5/2025 – LEGISLATIVO

Senhores Vereadores,

O pagamento do auxílio-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor no desempenho de suas atividades laborais. O valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições. Ressalta-se que os servidores da Prefeitura Municipal de Ivaiporã já fazem uso da Lei nº 2.993/2017.

Desse modo, a Câmara Municipal, visando incentivar a assiduidade de seus servidores, utilizará o programa como base na instituição do próprio.

A utilização do auxílio-alimentação fará com que ocorra um estímulo ao comércio local, contribuindo para a economia de nossa cidade.

É a justificativa

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.


Ison Donizete Gagliano
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário


Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário